

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 - UASG: 925403

Processo Administrativo nº 2019/519530

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL N.º 8.417/2016 E DECRETO ESTADUAL Nº 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

1. PREÂMBULO

1.1 **O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPEV, CNPJ: 05.873.910/0001-00.** Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA, tendo sido designadas a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 247, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33965 de 30 de agosto de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto seguinte legislação: **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 534**, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual); **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e do Governo Estadual <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

- Data da Realização: 06/04/2020
- Horário: 09:00h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

-Acesso ao edital: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br,
www.igeprev.pa.gov.br

-UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

-Valor Estimado: R\$ 35.799,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.2. **Os pedidos de esclarecimentos** e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.3 **As impugnações** a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Pregão tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o Instituto, na quantidade conforme quadro de demanda , de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas:

COD. SIMAS	OBJETO	QTD (MÊS)	TOTAL ANUAL
106201-8	Café em pó, torrado e moído a vácuo, c/ 250 g. UND: PCT	250	3.000
005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1kg. UND: KG	150	1.800
036805-9	Biscoito de Água e Sal. 400g UND: PCT	25	300
052592-8	Biscoito Salgado, tipo: Cream Crack.400g - UND: PCT	75	900
022615-7	Biscoito doce, tipo: Maria. 400g UND: PCT	75	900
099014-0	Biscoito doce, tipo: Wafe. 120g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
120864-0	Biscoito doce recheado. 140g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
205553-8	Biscoito doce, tipo: sequilho. 400g UND: PCT	50	600
192431-1	Leite em pó Integral Vitaminado. 200g - UND: PCT	75	900
017750-4	Leite em pó Desnatado. 200g UND: PCT	75	300

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 O produto objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Gerência de Suporte Administrativo (GSA) do IGEPREV, em Belém. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido e da nota de empenho.

3.4 A Licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, frete e entrega dos materiais sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.5 A entrega física dos materiais deverá ser realizada em dias e horários previamente agendados com o IGEPREV.

3.6 A entrega do material deverá ser realizada parceladamente, conforme solicitação do IGEPREV.

3.7 O objeto será recebido da seguinte forma:

3.7.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa;

3.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

3.8 O objeto deverá ser entregue no setor de Almoxarifado do IGEPREV, situado na Avenida Alcindo Cacela, 1962, Nazaré, Belém/Pará; CEP 66.040-020, no horário de segunda à quinta, de 08:00h às 16:00h; e sexta de 08:00h às 14:00h.

3.9 Os materiais deverão ser entregue devidamente armazenado em caixas ou em outros tipos de embalagens.

3.10 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 4.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGEPREV, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:
 - 5.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPREV;
 - 5.1.2. Programa do PPA 2020/2023: 1297 – Manutenção da Gestão;
 - 5.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas;
 - 5.1.4. Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta;
 - 5.1.5. Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo;
 - 5.1.6. Nº Ação: 232399; e
 - 5.1.7. Valor: R\$ 35.799,00 reais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoas físicas ou empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06), e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

6.2. Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Assim como manifestar-se em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório, declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.1. As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão baixadas (download) pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo n° 2019/260338, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

6.3. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.4. Cooperativas.

6.3.5. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação ou a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.9. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço, a descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.

8.2. Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- b. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexistíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93;
- c. Que contenham qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. Ordenação e classificação das propostas.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
- 10.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 11.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento de aceitação/classificação da proposta serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.7. Se ocorrer a desconexão para a **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.8. No caso de a desconexão para a **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12. Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

11.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 25, § 8º do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. **Encerrada a negociação** a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua Proposta de Preços assinada, digitalizada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

12.5. O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPREV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

12.7. **Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:**

a. Preço ajustados ao lance final, unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

b. Informar a marca do produto a ser entregue, se for o caso.

c. **Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE nº 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE nº 31.174, de 23/05/2008.**

- c.1 Caso a licitante não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão
- d. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 12.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.
- 12.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio www.tst.jus.br/certidao a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:
- 13.1.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 13.1.2.** Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.
- 13.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.
- 13.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.
- 13.5. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14 – DO RECURSO

- 14.1 Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 14.3 A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 14.6 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual nº 2.069/2006).
- 14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, e-mails, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 17.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IGEPREV.

18.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

19.1.2. Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao **CONTRATANTE** após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.1.2.1. Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

19.1.2.2. Após os 30 (trinta) dias citados no item 19.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

19.1.3. As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

19.2. Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 19.2.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 19.2.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.2.3. apresentar documentação falsa;
- 19.2.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 19.2.5. não mantiver a proposta;
- 19.2.6. falhar na execução do contrato;
- 19.2.7. fraudar a execução do contrato;
- 19.2.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.9. declarar informações falsas; e
- 19.2.10. cometer fraude fiscal.

19.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.4. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal de Material pela contratada **para cada solicitação realizada pelo IGEPEV** e deverão conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

20.2. As notas fiscais serão devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 desta Resolução e os seguintes procedimentos:

§ 1º A Nota Fiscal de material será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: I - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" a Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, ou na impossibilidade de acesso a referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

§ 2º O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

§ 3º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (Tx / 100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

Tx = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§ 4º Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus ao servidor que deu causa.

20.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

20.4. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

20.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

20.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

20.7. **O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.**

20.8. A **CONTRATADA** que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

20.9. Quaisquer taxas, tarifas ou emolumentos incidentes sobre os serviços de transferência bancária dos pagamentos serão por conta da **CONTRATADA**.

20.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

21.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

22.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

22.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

22.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

22.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no

endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregóeria.

22.13. Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

23. – DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Declaração que emprega 5% de pessoas com deficiência);
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

24. DO FORO

24.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 25 de março de 2020.

Jeane Nascimento Abdon Wanderley
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Igeprev para promover de forma regular e eficiente sua atividade institucional requer múltiplos insumos, sejam eles materiais, dentre os quais se destacam os gêneros alimentícios (café em pó, açúcar, biscoitos variados e leite em pó) de uso comuns dos servidores e dos beneficiários que procuram a Central de Atendimento que utilizam os serviços de atendimento ao público.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o Instituto, na quantidade conforme quadro de demanda, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor ao Instituto de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido a cada solicitação;

4.3 - É vedado ao fornecedor deste processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a determinadas quantidades.

4.4 - Caberá o ao fornecedor entregar o material no prazo de 10 (Dez) Dias, a contar do recebimento do pedido e empenho.

5. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregue na Alameda Paulo Maranhão, S/N (estacionamento do Igeprev), bairro: Nazaré, CEP: 66.020-040, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo IGEPREV e anuído pelo fornecedor.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O material será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

6.2 - Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DA GARANTIA

8.1 Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Instituto, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega, obedecidas todas as normas sanitárias vigentes;

8.1.1 O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

8.1.2 A validade dos produtos, no momento da entrega, não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo.

8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível

substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DOS ENCARGOS

9.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 9.1.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;
- 9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 9.1.3 solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

9.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

9.2.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.2.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;
- 9.2.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 9.2.1.4 efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;
- 9.2.1.5 comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.2.1.6 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de

habilitação exigidas neste certame;

9.2.1.7 entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.

9.2.2 - À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.2.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.2.2.3 encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.3 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.2.3.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**

para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 a veiculação de publicidade acerca deste certame;

9.2.3.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.2.3.4 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10. DO QUADRO DE DEMANDA

10.1 O Igeprev deverá no ato da solicitação do material ao fornecedor, emitir Quadro de Demanda, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

- a. Indicação do material e quantitativo a ser fornecido;
- b. Indicação do período estimado para o consumo do material;
- c. Indicação da data e horário de entrega;

QUADRO DE DEMANDA

COD. SIMAS	OBJETO	QUANT .MÊS	TOTAL ANUAL
106201-8	Café em pó, torrado e moído a vácuo, c/ 250 g. UND: PCT	250	3.000
005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1kg. UND: KG	150	1.800
036805-9	Biscoito de Água e Sal. 400g UND: PCT	25	300
052592-8	Biscoito Salgado, tipo: Cream Crack.400g - UND: PCT	75	900
022615-7	Biscoito doce, tipo: Maria. 400g UND: PCT	75	900
099014-0	Biscoito doce, tipo: Wafe. 120g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
120864-0	Biscoito doce recheado. 140g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
205553-8	Biscoito doce, tipo: sequilho. 400g UND: PCT	50	600
192431-1	Leite em pó Integral Vitaminado. 200g - UND: PCT	75	900
017750-4	Leite em pó Desnatado. 200g UND: PCT	75	300

11- DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

11.1. Todas as embalagens dos produtos, objetos do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos

pelo órgão de vigilância sanitária e o Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

11.2. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo (constituição) na embalagem do produto.

12. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro abaixo. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes e encargos relativos ao objeto licitado.

PROPOSTA COMERCIAL

Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

12.2. – Para efeito da composição final do preço o licitante deverá considerar o valor unitário do material e multiplicá-lo por seu respectivo quantitativo.

12.3 – O licitante vencedor será assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço, e deverá apresentar em sua habilitação as documentações requeridas no Edital regulador do presente certame.

12.4 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os

insumos necessários para a fiel execução do contrato, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

12.5 – Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1- Emissão de nota fiscal para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

13.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal juntamente com os comprovantes por e-mail indicado pelo **CONTRATANTE**.

13.2.1 – O não encaminhamento da nota fiscal ao **CONTRATANTE**, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item.

13.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e

número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

13.7. – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15. VIGÊNCIA

As especificações referentes ao serviço a ser contratado encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que o contrato administrativo vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da mesma, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

16.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

16.3. – Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.4. – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

16.5. – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

16.5.1 – Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.6. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

17. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

COD. SIMAS	OBJETO	QUANT .MÊS	TOTAL ANUAL
106201-8	Café em pó, torrado e moído a vácuo, c/ 250 g. UND: PCT	250	3.000
005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1kg. UND: KG	150	1.800
036805-9	Biscoito de Água e Sal. 400g UND: PCT	25	300
052592-8	Biscoito Salgado, tipo: Cream Crack.400g - UND: PCT	75	900
022615-7	Biscoito doce, tipo: Maria. 400g UND: PCT	75	900

099014-0	Biscoito doce, tipo: Wafe. 120g (chocolate/morango)	UND: PCT	50	600
120864-0	Biscoito doce recheado. 140g (chocolate/morango)	UND: PCT	50	600
205553-8	Biscoito doce, tipo: sequilho. 400g	UND: PCT	50	600
192431-1	Leite em pó Integral Vitaminado. 200g -	UND: PCT	75	900
017750-4	Leite em pó Desnatado. 200g	UND: PCT	75	300

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do Edital e classificada e adjudicada a proposta de menor valor do item.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.2. A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

Kelly Negrão Lima

Gerente de Suporte Administrativo/COAS

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº 0XX/2020.
 Processo nº 2019/519530

Belém(PA), xx de xxxx de 2020.

Ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – **IGEPREV**

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré

Belém (PA)-CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 31823506.

1. OBJETO DA PROPOSTA:

2. ESPECIFICAÇÕES

COD. SIMAS	OBJETO	QTD (MÊS)	TOTAL ANUAL
106201-8	Café em pó, torrado e moído a vácuo, c/ 250 g. UND: PCT	250	3.000
005001-6	Açúcar refinado, pacote com 1kg. UND: KG	150	1.800
036805-9	Biscoito de Água e Sal. 400g UND: PCT	25	300
052592-8	Biscoito Salgado, tipo: Cream Crack.400g - UND: PCT	75	900
022615-7	Biscoito doce, tipo: Maria. 400g UND: PCT	75	900
099014-0	Biscoito doce, tipo: Wafe. 120g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
120864-0	Biscoito doce recheado. 140g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
205553-8	Biscoito doce, tipo: sequilho. 400g UND: PCT	50	600
192431-1	Leite em pó Integral Vitaminado. 200g - UND: PCT	75	900
017750-4	Leite em pó Desnatado. 200g UND: PCT	75	300

OBS: Descrever as especificações dos itens

3. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias
4. Impostos e frete já inclusos.
5. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)

Assinatura empresa
 Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº 0XX/2020.
Processo nº 2019/519530

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de 2020.

Assinatura/carimbo

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020 – IGEPREV

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020.

PROCESSO Nº 2019/519530

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
PARÁ - IGEPREV E A EMPRESA XXXXX.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar de nº 039, de 09 de janeiro de 2002, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, em Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, **SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 5524-D CREA/PA, CPF: 137.659.492-72, residente e domiciliado na Rua João Balbi, nº 1045, Bairro: Nazaré, CEP: 66.060-280, na cidade de Belém, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no DOE de 02/01/2019, o qual delegou poderes e a seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador do RG 1532633 SSP/PA e CPF: 109.082.772-53, residente e domiciliado na Av. Conselheiro Furtado, nº 2626, Bairro: São Braz, CEP: 66.063-060, na cidade de Belém, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no DOE de 18/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXX**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a Pregão Eletrônico nº **XXX/2020-IGEPREV**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° **XX/2020** (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela PROJUR deste Instituto, conforme parecer N° **XXX/2020**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

São competentes para assinatura deste Termo Contratual o Presidente deste Instituto, bem como seu Diretor de Administrativo qualificados no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº. **XXX/2020**. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência (Anexo I do Edital)

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será fornecido parceladamente, conforme a necessidade e solicitações da **CONTRATANTE** nas seguintes quantidades abaixo:

OBJETO	QTD (MÊS)	TOTAL ANUAL
Café em pó, torrado e moído a vácuo, c/ 250 g. UND: PCT	250	3.000
Açúcar refinado, pacote com 1kg. UND: KG	150	1.800
Biscoito de Água e Sal. 400g UND: PCT	25	300
Biscoito Salgado, tipo: Cream Crack.400g - UND: PCT	75	900
Biscoito doce, tipo: Maria. 400g UND: PCT	75	900
Biscoito doce, tipo: Wafe. 120g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
Biscoito doce recheado. 140g UND: PCT (chocolate/morango)	50	600
Biscoito doce, tipo: sequilho. 400g UND: PCT	50	600
Leite em pó Integral Vitaminado. 200g - UND: PCT	75	900

- 6.2. Os materiais objetos deste processo licitatório deverão ser entregues pelo fornecedor ao Instituto de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido a cada solicitação;
- 6.3. É vedado ao fornecedor deste processo recusar o fornecimento ou condicioná-lo a determinadas quantidades.
- 6.4. Caberá o ao fornecedor entregar o material no prazo de 10 (Dez) Dias, a contar do recebimento do pedido e empenho.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregue na Alameda Paulo Maranhão, S/N (estacionamento do Igeprev), bairro: Nazaré, CEP: 66.020-040, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo IGEPREV e anuído pelo fornecedor.

6.6. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

- 6.6.1. Todas as embalagens dos produtos, objetos do presente processo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão de vigilância sanitária e o Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 6.6.2. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido no Termo de Referência, em anexo a este edital.
- 6.6.3. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência e quantidade e serem isentos de impurezas e corpos estranhos nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descriptivo (constituição) na embalagem do produto.

6.7. DO RECEBIMENTO

- 6.7.1. O material será recebido da seguinte forma:
 - 6.7.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
 - 6.7.1.2. b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.
- 6.7.2. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

6.8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

6.8.1. A **CONTRATADA** deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.9. DA GARANTIA

6.9.1. Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses contado a partir da data da entrega definitiva do material, presente na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus ao Instituto, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega, obedecidas todas as normas sanitárias vigentes;

6.9.1.1. O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

6.9.1.2. A validade dos produtos, no momento da entrega, não deverá ter ultrapassado 15% (quinze) por cento do prazo ideal para o consumo.

6.9.2. 8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. O **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

8.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

8.4. Efetuar o pagamento somente dos insumos efetivamente requisitados e entregues pela **CONTRATADA**.

8.4.1. IGEPEV deverá no ato da solicitação do material ao fornecedor, emitir Quadro de Demanda, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

- 8.4.1.1. Indicação do material e quantitativo a ser fornecido;
- 8.4.1.2. Indicação do período estimado para o consumo do material;
- 8.4.1.3. Indicação da data e horário de entrega;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE** para a execução do contrato;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

9.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado no Termo de Referência;

9.5. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste certame;

9.7. Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da solicitação.

9.8. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

9.8.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

9.8.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

9.8.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.9. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

9.9.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.9.2. A veiculação de publicidade acerca deste certame;

9.9.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

9.9.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização/gestão dos contratos derivados do presente certame estará a cargo da Administração do **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.2.1 Emissão de nota fiscal para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

11.2.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da nota fiscal juntamente com os comprovantes por e-mail indicado pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário do item.

11.4 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

11.7 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.8 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

11.10 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado do **CONTRATANTE**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 15 (quinze) dias a partir da entrega do alimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

Caberá ao servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, objeto do contrato para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do **CONTRATANTE**, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Programa do PPA 2020/2023: 1297 - Manutenção da Gestão.

Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338– Operacionalização de Ações Administrativas.

Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

Nº da Ação: 232399

Natureza de Despesa: 339030 – Material de consumo.

Valor: R\$ **XXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

O valor mensal pago será estipulado de acordo com o pedido do IGEPREV e a demanda efetivamente entregue pela **CONTRATADA** em cada mês. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que haja interesse por parte do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1 No interesse da Administração, A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

17.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

17.3 Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato administrativo, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

17.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.7 Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n.º 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

20.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo Igeprev; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

20.1.1 Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, por escrito.

20.1.2 Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja

cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1 CONTRATANTE: Rua Avenida Alcindo Cacela, nº1962. Telefone: 3182-3507, email: contratos@igeprev.pa.gov.br Bairro Nazaré – CEP 66.040-020, Belém/PA.

24.1.2 CONTRATADA:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

24.2 CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Belém, XX de XXXXX de 2020.

SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA

CONTRATANTE

JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADA

1. TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE

NOME:
CPF:

2. TESTEMUNHAS DA CONTRATADA

NOME:
CPF: